comissão

Aceito em 13.05.2008
Ata 8184
Aprovado em 27.05.08
Ata 8191

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

REQUERIMENTO Nº 193 /2008

PROTOCOLADO SOB Nº 1054 /2008

EM 12 /05 /2008

07

Ilmo Sr.
José Claudino Alves Saraiva
Presidente da Câmara Municipal do Rio Grande

Os Vereadores abaixo assinados requerem que depois de ouvida a casa, na forma regimental, seja criada uma comissão para estudos e posterior formação da Coordenadoria da Mulher em Rio Grande, com a finalidade de assessorar, assistir, apoiar, acompanhar e articular as ações políticas públicas voltadas para as mulheres rio-grandinas.

Justificativa

Tal solicitação deve-se ao fato de haver necessidade de um maior acompanhamento do Estado em relação ás ações políticas públicas relacionadas ás mulheres rio-grandinas.

EM ANEXO SEGUE MINUTA DO DECRETO.

Rio Grande, 12 de Maio de 2008.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

REQUERIMENTO Nº 193 /2008

PROTOCOLADO SOB Nº 1054 /2008

EM 12 / 05 / 2008

Ver. Surama Santos
PSDB

Ver. Jair Rizzo
PSB

Ver. Jurandir Pereira
PTB

Ver. Moisés Marimon
PSDB

GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
COORDENADORIA ESTADUAL DA MULHER

Of. Circular 037 / 2008

Porto Alegre, 08 de maio de 2008.

Assunto: Proposta de criação de Coordenadoria Municipal da Mulher

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Dirigimo-nos a Vossa Excelência com o intuito de reafirmar a importância do envolvimento ativo da governança municipal para estabelecer diretrizes que efetivem e universalizem os direitos da mulher, legalmente instituídos, mas ainda vivenciados por uma minoria.

A Coordenadoria Municipal da Mulher tem como objetivo divulgar e garantir os direitos da mulher, promovendo ações que resultem na sua inclusão social, propondo e executando políticas públicas em parceria com órgãos estaduais e municipais, voltadas para o melhoramento das condições de vida das mulheres, no âmbito familiar e no profissional.

Apoiar e articular ações políticas que combatam a discriminação contra as mulheres, nos espaços públicos e privados; Estimular e fortalecer a organização social das mulheres, por meio do trabalho de conscientização dos seus direitos como cidadãs, e atuar por meio de parcerias com outras instituições no sentido de viabilizar espaços de qualificação profissional às mulheres.

Colocamos-nos a disposição para esclarecimentos sobre o trabalho a ser desenvolvido na Coordenadoria envolvendo a comunidade local e sua funcionalidade, para tanto encaminhamos o modelo de decreto que instituirá a Coordenadoria Municipal da Mulher em seu município.

Atenciosamente,

P/ Impeliz Faustri
Maria Helena Medeiros Gonzalez
Coordenadora Estadual da Mulher

Ao Excelentíssimo
JANIR SOUZA BRANCO

Modelo Decreto para Coordenadoria da Mulher

DECRETO Nº _____, DE _____

Institui a Coordenadoria Municipal da Mulher

O Prefeito do Município de.....no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica municipal. (n.º da LO)

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituída a Coordenadoria Municipal da Mulher com a finalidade de assessorar, assistir, apoiar, articular e acompanhar ações e políticas voltadas à mulher.

Art. 2º - A Coordenadoria Municipal da Mulher, instituída pelo artigo anterior, compete:
I – dar assessoramento as ações políticas relativas à condição de vida da mulher e ao combate aos mecanismos de subordinação e exclusão, que sustentam a sociedade discriminatória, visando buscar a promoção da cidadania feminina e da igualdade entre os gêneros;
II – fomentar o diálogo e a discussão com a sociedade e movimentos sociais no Município, constituindo fórum municipal para articulação de ações e recursos em políticas de gênero e ainda, participar de fóruns, encontros, reuniões, seminários e outros que abordem questões relativas à mulher;
III – prestar assessoramento ou assistência à estruturação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – COMDM;
IV – dar assessoramento e articular com diferentes órgãos do governo programas dirigidos à mulher em assuntos do seu interesse que envolvam saúde, segurança, emprego, salário, moradia, educação, agricultura, raça, etnia. Comunicação, participação política e outros;
V – prestar assistência aos programas de capacitação, formação e de conscientização da comunidade, especialmente do funcionalismo municipal;
VI – prestar assessoramento ao Prefeito do Município em questões que digam respeito aos direitos da Mulher;
VII - promover a realização de estudos, de pesquisas ou de debates sobre a situação da mulher e sobre as políticas públicas de gênero;
VIII – efetuar intercâmbio com as instituições públicas, privadas, nacionais e estrangeiras envolvidas com o assunto mulher, visando a busca de informações para qualificar as políticas públicas a serem implantadas;
IX – executar outras atividades correlatas ou que lhe venham a ser designadas pela autoridade superior.

Art. 3º - A Coordenadoria Municipal da Mulher ficará ligada diretamente ao Gabinete do Prefeito ou sob a coordenação da Secretaria _____, na pessoa do seu Secretário(a)_____ (a critério do Prefeito).

Art. 4º-. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de _____, aos ____dias do mês de de 200